



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
CONTRATO Nº 116/2018

GESTOR DO CONTRATO: LENIR CHRISTMANN
FISCAL DO CONTRATO: ELOI SCHNEIDER

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 470, nº 1835, térreo, Bairro Basalto, Caixa Postal 60, na cidade de Nova Prata, CEP 95.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.226/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. ALTAIR FABRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1039589815, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 587.244.600-44, residente e domiciliado na cidade de Nova Prata/RS; por firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 017/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o produto a seguir discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	02	UNID.	AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDORES DE ADUBOS E CALCÁRIOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SIMILARES, PRODUTOS EM PÓ E SIMILARES; - CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) TONELADAS; - TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDÃ E CAIXAS DE ENGENHAGENS PARA O ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS ROTATIVOS; - ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO CARBONO DE 600 A 700MM; - DOIS DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO COM NO MÍNIMO QUATRO PALHETAS CADA; - TAMPA DE SAÍDA COM ATÉ TRINTA CENTÍMETROS; - MALAS TENSORAS PARA LIBERAR MATERIAIS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR A MÁQUINA; - EIXOS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO ESTRIADOS PARA ACOPLAMENTO DOS CARDÃNS E ENGENHAGENS, DISPENSANDO O USO DE PINOS E OU CHAVETAS; - CAIXA DE TRANSMISSÃO EM BANHO DE ÓLEO; - REDUTOR DO TIPO COROA E EIXO SEM FIM EM BANHO DE ÓLEO; - PONTA DE EIXOS COM SISTEMA DE TROCA RÁPIDA; - CABEÇALHO COM BARRA DE DIREÇÃO; - DEFLETORES INTERNOS PROTETORES DA ESTEIRA; - ABERTURA DA COMPORTA DOSADORA COM REGULAGEM DE ESCALA GRADUADA MILIMÉTRICA GARANTINDO PRECISÃO NA DISTRIBUIÇÃO; - RODADO TANDEM COM RODAS ARO 16 (DEZESSEIS); - CÂMARAS DE AR E PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) LONAS; - PESO MÍNIMO DE CADA IMPLEMENTO DE 1550KG; - POTÊNCIA DO TRATOR DE NO MÍNIMO 80 (OITENTA) CV; - COMPRIMENTO TOTAL DO IMPLEMENTO DE NO MÍNIMO 4900 MM; - LARGURA TOTAL DO IMPLEMENTO DE NO MÍNIMO 2000 MM; - ALTURA TOTAL DO IMPLEMENTO DE NO MÍNIMO 1950 MM; -DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; -GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos, devidamente instalados, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Os distribuidores deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, localizada na Rua Itá, snº, Município de Aratiba, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura. As despesas decorrentes da entrega ficarão a cargo da licitante vencedora.

3.2. Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo produto o valor unitário de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), totalizando pelos 02 (dois) o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). MARCA: IAC, MODELO 6 TON.**

5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação do equipamento devidamente instalado no caminhão pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6. A contratada dá ao contratante a garantia do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega e aceitação do mesmo.

7. A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do equipamento relativos à fabricação e instalação.

8. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados na Dotação Orçamentária que segue:

05	SECRETARIA MUIC AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
05.02	PATRULHA AGRICOLA
1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
44905200 (423)	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	RECURSO LIVRE

9. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

10. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

11. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

11.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS

11.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

11.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

11.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

11.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 17 de maio de 2018.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal,
Contratante.**

**Dimáquinas Máq. E Eqp. LTDA EPP
Altair Fabro,
Sócio Administrador,
Contratada.**

**Município de Aratiba,
Lenir Christmann,
Secretario da Agricultura,
Gestora do Contrato.**

**Município de Aratiba,
Eloi Schneider
Fiscal do Contrato.**